

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 097 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Tabela III - Taxa de Serviços Urbanos, da Lei Complementar nº 5, de 12 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela III do Anexo I à Lei Complementar nº 5, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 11 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

TABELA III
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

Valor da Taxa, considerando o Fator de Absorção 1.0 (um ponto zero) fixado em 1 (uma) REAL,
conforme parágrafo segundo do Artigo 87.

ZONAS DE ABSORÇÃO FATOR (multiplicação x) 1,0 REAL = RESULTADO

COLETA DE LIXO E OU MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

ZONAS DE ABSORÇÃO	FATOR (x) EM REAIS PREDIAL	FATOR (x) EM REAIS TERRITORIAL
ZONA 01	283,68 x 1	198,48 x 1
ZONA 02	283,68 x 1	198,48 x 1
ZONA 03	283,68 x 1	198,48 x 1